

## **ATA N.º 10**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta da realização de dois concertos, no fim de semana transato, no âmbito do evento “Amendoeiras em Flor / Mostra TerraFlor 2019”: -----

1. No sábado, dia 09 de março, com o Grupo Marante, o qual encheu a sala do Auditório Adelina Campos, para assinalar o Dia da Mulher; -----
2. No domingo, dia 10 de março, outro excelente concerto, com One Vision, de Tributo aos Queen. -----

Referiu, ainda, a Gincana realizada pelo Clube de Ciclismo de Vila Flor, no domingo à tarde, junto à tenda da Mostra TerraFlor, com a participação de atletas da Escola de Ciclismo e outros, contribui para a promoção da prática do desporto e do ciclismo em particular. -----

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou da presença do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N Prof. Dr. Fernando Freire de Sousa, no Concelho, na passada sexta-feira, para uma deslocação ao Cachão, juntamente com a Senhora Presidente da Câmara de Mirandela, acompanhados de um técnico da CCDR-N, para se inteirarem da realidade daquela infraestrutura. -----

#### **ORDEM DO DIA:**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -**

## **ACESSORIA JURÍDICA E APOIO À CONTRATAÇÃO: -**

### **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO: 1. MINIMERCADO, BAR DE APOIO AO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO MUNICIPAL; 2. RESTAURANTE / BAR DE APOIO À PISCINA MUNICIPAL – Abertura do procedimento: -**

Presente informação n.º 14/2019 do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 06 de fevereiro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando que, -----*

*Os Cadernos de Encargos e Programas de Procedimento relativos às concessões supra (01/2019 e 02/2019) foram aprovados em Assembleia Municipal datada de 27/02/2019, proponho que se dê início ao procedimento e se nomeie o júri do procedimento e concorde com os termos propostos no despacho, bem como o respetivo edital, ambos juntos em anexo, para afixação nos locais de estilo e abertura do procedimento.” -----*

**– Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Autorizar o início do procedimento para a Concessão do Minimercado do Parque de Campismo de Vila Flor e do Restaurante / Bar de Apoio à Piscina Municipal. -----**
- b) **Nomear o seguinte júri do procedimento: -----**
  - **Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor; -----**
  - **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Vereador Em Regime de Não Permanência da Câmara Municipal de Vila Flor; -----**
  - **Tiago Filipe da Silva Morais, Técnico Superior (Jurista) do Município de Vila Flor; -----**
  - **João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, do Município de Vila Flor; -----**
  - **Abílio Batista Maia Evaristo, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vila Flor. -----**

### **PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A SILVIDOURO – ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL: -**

Presente informação n.º 14/2019 do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 06 de fevereiro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“No âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas t) e ee) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----*

*Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal: “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das*

atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”; -----

Considerando, -----

A crescente preocupação com a prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal; -----

Que as Equipas de Sapadores Florestais têm um papel relevante na defesa da floresta do concelho, quer pelo trabalho de gestão de combustíveis que efetua quer pela prevenção e sensibilização dos proprietários florestais; -----

Ainda a obrigação legal, através de diploma próprio, bem como pelo Orçamento de Estado, emitida pela Administração Central, sob a forma de gestão de combustíveis para toda a população em geral; -----

Afigura-se que o presente protocolo está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para ser aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

No entanto, caso assim o entenda, deve o mesmo ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal. -----

O valor do protocolo é do mesmo valor dos anos transatos. -----

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo. -----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** -----

Aprovar, nos termos das alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a SILVIDOURO – Associação Agro-florestal, nos termos constantes da proposta em anexo. -----

Caso mereça aprovação de V. Ex.ª, deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo” -----

– **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a SILVIDOURO – Associação Agro-florestal, nos termos propostos e de acordo com o preceituado nas alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

**CONTABILIDADE: -**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.034.967,80 (dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 04.03.2019 a 08.03.2019, num total de € **3.534,41 (três mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**RECURSOS HUMANOS: -**

**RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA O PARQUE DE CAMPISMO E PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA: -**

Presente Informação 15/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 28 de fevereiro de 2019, referindo o que a seguir se reproduz: -----

*“Estão previstos no mapa de pessoal para o ano de 2019, 38 Assistentes Operacionais para uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo certo), assim distribuídos: -----*

- a) 30 Assistentes Operacionais para o desempenho de funções de venda de ingressos na Piscina Municipal e registar as entradas e saídas e respetivos pagamentos dos utilizadores do Parque de Campismo. Prestar informações, atendimento telefónico. Zelar pelo normal funcionamento da receção do Parque de Campismo e da Piscina Municipal. Controlar as entradas e saídas de pessoas do Parque de Campismo e Piscina Municipal. Participar qualquer anomalia no normal funcionamento às entidades competentes e aos seus superiores. Assegurar a limpeza e conservação de todos os espaços do Parque de Campismo e Piscina Municipal do Complexo Desportivo do Peneireiro e áreas envolventes. Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar a carga e descarga de equipamentos. Proceder à arrumação e distribuição. -----*
- b) 6 Assistentes Operacionais para o desempenho de funções de vigilância da área do Parque de Campismo e Piscina Municipal de Vila Flor do Complexo Desportivo do Peneireiro e toda a sua envolvente. Assegurar a verificação de todas as condições básicas de segurança com o objetivo de prevenir ocorrências de eventuais acidentes. Controlar as entradas e saídas das instalações. Tomar medidas em casos de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervirem em cada situação. -----*
- c) 2 Assistentes Operacionais para o desempenho de funções de socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem e administra os primeiros cuidados, quando necessários. Vigiar os utilizadores da Piscina e zelar pela boa utilização dos equipamentos. -----*

*Deverá ser considerado a necessidade do número de lugares a recrutar para o desempenho de cada uma das funções atrás inumeradas. -----*

*A abertura de procedimentos concursais depende da existência de verbas destinadas a novos recrutamentos de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14 de janeiro de 2019, que fixou as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. Compulsado o referido despacho e considerando que até ao momento não foi ainda utilizada nenhuma da verba fixada para novos recrutamentos, existe à data verba disponível para novos recrutamentos para constituição jurídica de emprego público por tempo determinado. -----*

*Para cumprimentos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIMs, no nosso caso em concreto a CIM Terras de Trás-Os-Montes. -----*

*Deverá ser ponderado se a autarquia não dispõe de recursos humanos com as habilitações técnicas competências, atribuições e atividades para através de mobilidade, poder satisfazer as necessidades em todo ou em parte e assegurar o normal funcionamento do Parque de Campismo e Piscina Municipal Descoberto na época balnear e autorizar o número de lugares a preencher até ao limite previsto no mapa de pessoal. -----*

*Perante estas prerrogativas, e caso o entenda, deve ser proposto à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura de procedimento concursal e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.” -----*

**– Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) Autorizar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 38 (trinta e oito) Assistentes Operacionais para uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado para o período de quatro meses. -----**
- b) Autorizar que o recrutamento se faça de entre candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.**

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

#### **OBRAS MUNICIPAIS: -**

**ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CASA PARA MUSEU ETNOGRÁFICO EM BENLHEVAI” – Pedido de libertação de caução: -**

Presente Ofício 190024/2019, datado de 27 de fevereiro de 2019, solicitando a libertação de 30% do valor total das cauções efetuadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe,

celebrado em 01/06/2016 e com Auto de Receção Provisória de 27/02/2017, uma vez que já decorreram dois anos sobre a data de receção provisória da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de março de 2019, refere que nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de outubro, tendo em conta que o Auto de Receção Provisória data de 27/02/2017, decorridos dois anos, não há inconveniente em que sejam libertados 30% do valor total das cauções prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da caução, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA - BENLHEVAI” – Pedido de libertação de caução: -**

Presente Ofício 190025/2019, datado de 27 de fevereiro de 2019, solicitando a libertação de 30% do valor total das cauções efetuadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, celebrado em 10/11/2016 e com Auto de Receção Provisória de 27/02/2017, uma vez que já decorreram dois anos sobre a data de receção provisória da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de março de 2019, refere que nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de outubro, tendo em consideração que o Auto de Receção Provisória data de 27/02/2017, decorridos dois anos, não há inconveniente em que sejam libertados 30% do valor total da caução prestada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da caução, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS NO CONCELHO – LODÕES” – Pedido de libertação de caução: -**

Presente Ofício 190026/2019, datado de 27 de fevereiro de 2019, solicitando a libertação de 30% do valor total das cauções efetuadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, celebrado em 23/12/2016 e com Auto de Receção Provisória de 27/02/2017, uma vez que já decorreram dois anos sobre a data de receção provisória da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de março de 2019, refere que nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de outubro, dado que o Auto de Receção Provisória data de 27/02/2017, decorridos dois anos, não há inconveniente em que sejam libertados 30% do valor total da caução prestada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da caução, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 12/2017**

**Requerente:** Denis Marco Basílio Mesquita

**Local:** Lugar dos Campos – Vilas Boas

**Assunto:** *Constituição de um armazém para comércio / prestação de serviços*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de março de 2019, refere que o pedido deva ser indeferido, uma vez que o tipo de atividade proposto, oficina de reparação e máquinas agrícolas, obriga a espaço disponível no exterior, para o seu estacionamento temporário, que a implantação anterior permitia e a atual não contempla, pelo que, nesta situação, esse estacionamento aconteceria na via pública, o que deve ser evitado. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 07 de março de 2019, acrescentando dever-se ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Indeferir o pedido nos termos da informação dos serviços técnicos municipais;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**Proc. n.º 27/2018**

**Requerente:** Mauro Leandro Queijo Nunes dos Santos

**Local:** Lugar de Gudeiros – Vila Flor

**Assunto:** *Reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de março de 2019, refere que em 13 de dezembro de 2018 foram reenviados os elementos solicitados pelo ICNF, que já haviam sido enviados em 28 de setembro de 2018 e, até à presente data, não foi rececionado pelos serviços desta Câmara Municipal nenhum parecer do ICNF, pelo que a não emissão de parecer deve ser considerada como nada tendo a opor. Assim, o Arquiteto não vê inconveniente em que o projeto seja aprovado, com as condicionantes indicadas pelo parecer que consta do processo da DRCN: “*Considera-se, porém, que a solução carece de reformulação pontual, garantindo-se maior integração no contexto patrimonial e paisagístico, pelo que deverá ser proposta a eliminação da cornija / cimalha de betão, executando-se beiral simples, as guardas das varandas deverão ser executadas em perfilado metálico com acabamento a pintura (sem vidro) e previsto o obscurecimento dos vãos pelo interior dos mesmos (portadas ou estores interiores)*”. Acrescenta, ainda, que o requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 07 de março de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando não haver inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em faltas no prazo de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, adiar este assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.** -----

**Proc. n.º 06/2019**

**Requerente:** Marcelo Izquierdo Garcia

**Local:** Rua do Castelo – Valtorno

**Assunto:** *Ampliação de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de março de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, uma vez que viola o artigo 86.º do RGEU, nomeadamente as

retretes não deverão normalmente ter qualquer comunicação direta com os compartimentos de habitação, podendo, todavia, consentir-se tal comunicação quando se adotem as disposições necessárias para que desse facto não resulte difusão de maus cheiros nem prejuízo para a salubridade dos compartimentos comunicantes e estes não sejam a sala de refeições, cozinha, copa ou despensa, pelo que a situação deverá ser corrigida. Por outro lado, deverá ser eliminada a cornija / cimalha de betão, executando-se beiral simples e as guardas das varandas deverão ser executadas em perfilado metálico com acabamento a pintura. Em 07 de março de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**Proc. n.º 09/2019**

**Requerente:** José António Carpinteiro Cruz

**Local:** Rua da Fragarido – Samões

**Assunto:** *Reconstrução e ampliação de habitação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de março de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 07 de março de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 04/2019**

**Requerente:** José Luís Abreu

**Local:** Rua Álvares de Aragão – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma habitação unifamiliar – Comunicação Prévia*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de março de 2019, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o processo não reúne as condições necessárias para a sua apreciação, devendo o requerente apresentar projeto de arquitetura, subscrito por arquiteto, solicitando a aprovação do mesmo. A comunicação prévia obriga a requisitos que não se encontram verificados no local, pelo que o pedido deverá ser efetuado como licenciamento. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 07 de março de 2019, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

**a) Indeferir o pedido nos termos da informação dos serviços técnicos municipais;** -----

**b) Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Cândida Benedita, Cabeça de Casal da Herança

**Local:** Rua Dr. Guilhermino de Moraes, n.º 3 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, do prédio urbano sito na Rua de S. Martinho, em Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo



50 da extinta freguesia de Vila Flor e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 573 da freguesia de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e até à presente data o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 04 de março de 2019, refere que em deslocação ao local, constatou que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luís José Trigo Salvador

**Local:** Rua de Santa Luzia – Vila Flor

**Assunto:** *Constituição de imóvel em regime de propriedade horizontal*, destinado a comércio / serviços e habitação, no prédio urbano sito na Rua de Santa Luzia, em Vila Flor, constituída pelas seguintes frações: -----

- **Fração A**, localizada no R/C, destinado a comércio / serviços, com a área de 129,05 m<sup>2</sup>, composta por um espaço amplo e duas instalações sanitárias, correspondente a permissão de 305,99; -----
- **Fração B**, localizada no R/C, 1.º andar e sótão, destinado a habitação, com a área total de 292,70 m<sup>2</sup>, composta por entrada pelo R/C, no 1.º andar existe uma cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias, sendo uma privativa, um hall e duas varandas e o sótão para arrumos, uma lavandaria, uma instalação sanitária e espaço de circulação, correspondente a permissão de 694,01; -----
- **Área Comum**, localizada no R/C com a área total de 11,20 m<sup>2</sup>. -----

Nos termos da informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 07 de março de 2019, refere que o requerido cumpre o articulado nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil, pelo que não há inconveniente em que a pretensão seja deferida. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -**

**CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO: -**

O cidadão José Carlos Costa Trigo veio, uma vez mais, junto da Câmara Municipal apresentar a sua obra, fruto do seu trabalho ao longo da sua vida. -----

Solicitou, novamente, o apoio necessário à Autarquia. -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou o cidadão José Carlos Costa Trigo, que a Autarquia está disposta a apoiá-lo numa exposição e, quanto à publicação de um livro, a Câmara, depois de publicado, se compromete a adquirir um determinado número de exemplares, nas mesmas condições em que o faz com os demais pintores e escritores que procuram o apoio da Autarquia. -----

Sendo treze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---